



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE BRUMADINHO

CNPJ/CPF : 18.363.929/0001-40

Empreendimento : Aterro Sanitário Municipal de Brumadinho

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Presidente Kenned número/km 22 predio Bairro São Sebastião CEP 35460-000 Brumadinho - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Brumadinho (LAT) -20.1558, (LONG) -44.1498

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 31473/2025

### Motivo da decisão:

Não atendimento das condicionantes estabelecidas no Certificado de Revalidação de Licença de Operação nº 016/2017 emitido pelo CODEMA de Brumadinho/MG anterior, conforme preconiza o Decreto Estadual nº 47.383/2018, art. 37º, parágrafo 8º; a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IGAM nº 3.263/2023, art. 18º, parágrafo único; e a Instrução de Serviço Sisema 01/2024.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 06/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por MATEUS ROMAO OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 06/03/2026 14:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.